EDITAL Nº 026/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS PARA MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE TI A SER INSTALADA NA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IDDS).

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA MENOR PREÇO POR LOTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, QUALIDADE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 10/11/2021
ANEXOS: I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA

Com a crescente demanda dos serviços prestados pelo Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social (IDDS) e com o aumento dos colaboradores, surgiu a necessidade da mudança para um local maior e mais amplo para melhor acomodação e desenvolvimentos dos trabalhos.

Dessa forma, está em andamento a adequação do local onde funcionará a nova sede e uma rede de informática e sistema de informação bem estruturada é de extrema importância para que todos os colaboradores possam desempenhar suas tarefas com eficiência e eficácia.

Sendo assim, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática para a melhoria na infraestrutura de TI do Instituto.

II - OBJETO

Cláusula 1ª. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática e a prestação de serviços para instalação dos mesmos para melhoria na infraestrutura de TI a ser instalada na nova sede do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social (IDDS).

III - PREÇO

Cláusula 2ª. Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula 3ª. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

a) Legalmente constituídas de acordo com a legislação do país;

b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto do edital.

Parágrafo único. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Cláusula 4ª. Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência,

concurso de credores, dissolução, liquidação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer Ente da Administração, direta ou indireta.

Cláusula 5ª. Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital, deverá encaminhar a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e suas alterações;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Documentação de regularidade fiscal e trabalhista (CND´s Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIMP, FGTS e CNDT);

d) Qualificação do Representante Legal da Empresa;

e) Endereço e Telefone da empresa;

f) E-mail de contato;

g) Declaração de que não possui impedimentos em contratar com a administração pública;

h) Declaração de não parentesco com os dirigentes do contratante.

V - DA PROPOSTA

Cláusula 6ª. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Conter especificação clara serviço/produto, conforme informações constantes no ANEXO I;

b) Cotação do preço unitário e total de cada item;

c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

d) Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;

e) Marca do produto ofertado e garantia;

f) Data de emissão (dia, mês e ano);

g) Condição e prazo de entrega;

Parágrafo único. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações constantes no termo de referência – anexo I, devendo ser encaminhadas ao endereço eletrônico "**editais.compras@institutodds.org**" com o assunto **"Equipamentos de informática**".

VI - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Cláusula 7ª. As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

Cláusula 8ª. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões. Ressalvadas hipóteses de erro material.

Cláusula 9ª. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, assim como pela melhor qualidade/condições dos produtos/serviços.

Cláusula 10ª. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Cláusula 11ª. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço, melhor qualidade e prazo de entrega.

Cláusula 12ª. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

Cláusula 13ª. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

Cláusula 14ª. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

Parágrafo único. Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

VII - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula 15ª. Os produtos deverão ser entregues na sede atual do Instituto, situado à Avenida Raja Gabaglia nº 4943, sala 101 - subsolo, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG.

Parágrafo único. Os produtos serão solicitados conforme necessidade do contratante, podendo haver pedidos fracionados ou em quantidade total, de acordo com a demanda.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. A IDDS - Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social, poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo, no todo ou em parte.

Cláusula 17ª. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

Cláusula 18ª. Poderá o contratante deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade ou capacidade

de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

Cláusula 19ª. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do contratante, não sendo fornecidas, em nenhuma hipótese, informações por telefone ou através de pessoas e canais não autorizados.

Belo Horizonte (MG), 04 de Novembro de 2021.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social
IDDS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, qualidade e condição de oagamento.

As propostas serão verificas, e analisadas pelo – Coordenador de Tecnologia da Informação da IDDS - Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade a partir da sua assinatura por **12 (doze) meses**, ou até o encerramento da entrega de todos os itens, podendo ser renovado, caso seja de interesse das partes.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem incidência de multa, no caso de interrupção/rescisão dos contratos firmados entre o contratante e seus parceiros.

OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática e a prestação de serviços para instalação dos mesmos para melhoria na infraestrutura de TI a ser instalada na nova sede do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social (IDDS).

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTDE.
1	Servidor com 2 processadores com total de 36 núcleos, frequência de 2,2 GHz, 64 gigas de memória RAM, Gerenciadora Raid, Fonte Redundante,4 discos de 300 gigas SAS, 4 discos de 600 gigas SAS - 1 ano de garantia on site.	1
2	Servidor com 1 processador, com total de 4 núcleos, frequência de 2.3ghz, com 8GB RAM, 2HDS SATA 500GB com controladora HBA SAS e/cabo SAS- 1 ano de garantia.	1
3	Unidade Backup LT05 com interface SAS capacidade de 1.5/3.0TB, controladora e cabos inclusos e 1O Fitas de Backup - 1 ano de garantia.	1
4	Switch gerenciável com 48 portas gigabit- 1 ano de garantia.	4
5	Patch Painel com 48 Portas Cat6 - 1 ano garantia.	4
6	Access point coorporativo dual band com Taxa de transmissão nominal 1350 Mbps - 1 ano de Garantia.	3
7	Mão de obra para instalação de Servidor com 4 máquinas virtuais, configuração no rack, configuração do servidor de backup.	1

*As quantidades descritas serão solicitadas mediante Ordem de Serviço, encaminhadas pela IDDS, de acordo com os quantitativos estabelecidos e necessidades futuras.

OBS: Caso os quantitativos sejam superados dentro do prazo anual, serão emitidos aditivos para suprir a nova demanda.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede atual do Instituto, situado à Avenida Raja Gabaglia nº 4943, sala 101 - subsolo, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG.

Os materiais deverão ser entregues e instalados em até 15 (quinze) dias após a solicitação do departamento competente, no local determinado pela Instituição.

Os materiais serão entregues conforme especificações contidas na proposta vencedora e acompanhados das respectivas notas fiscais e termos de garantia.

Ficarão a cargo da empresa vencedora do certame as despesas com entrega, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

SANÇÕES:

A(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) à rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, às sanções cíveis cabíveis.

- **DA FORMA DE PAGAMENTO**

A IDDS pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo responsável.

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta)** dias.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços dará IDDS plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

- **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A IDDS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.